

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Autorizar o município de Cordeirópolis a conceder aumento real à cesta básica dos servidores municipais.

**JUSTIFICATIVA:** Valorizar o servidor público que honra com suas obrigações, em perfeito atendimento ao princípio da eficiência.

#### ESTIMATIVA DE GASTOS:

DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
Valor nominal da despesa 1068 Funcionário Prefeitura e SAAE	768.960	845.856	930.441
(%) s/ RCL	0,3074%	0,3221%	0,3382%
Receita Corrente Líquida (estimativa)	250.090.000	262.594.000	275.099.000

\*Art. 16 e 17 – LRF

#### ORIGEM DOS RECURSOS:

DISCRIMINATIVO	2023	2024	2025
Recursos Próprios	768.960	845.856	930.441
Recursos Vinculados	0	0	0
<b>Total</b>	<b>768.960</b>	<b>845.856</b>	<b>930.441</b>

#### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**PLANO PLURIANUAL** - A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Pluriannual, Lei Municipal nº 3240 de 25 de junho de 2021.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** - A despesa está prevista nas diretrizes e metas da LDO, Lei Municipal nº 3241 de 25 de junho de 2021.

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** - A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes na, Lei Orçamentária Anual nº 3307 de 14 de dezembro 2022.

Cordeirópolis/SP, 05 de janeiro de 2023

RENATO MARCELO MASCARIN  
Contador - CRC 1/SP 166.142

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **JOSÉ ADINAN ORTOLAN**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022.

Estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Cordeirópolis/SP, 05 de Janeiro de 2023

**JOSÉ ADINAN ORTOLAN**  
Prefeito Municipal